



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1.112 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM
A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO
ACRE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Acre.

Art. 2º - O Convênio objetiva a cooperação entre os partícipes e a descentralização da atividade de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Convênio deverá ser firmado até 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,
EM 23 DE SETEMBRO DE 1993.


JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO